



## **RESOLUÇÃO CoPGr 7688, de 05 de junho de 2019.**

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Cardiologia** da Faculdade de Medicina - FM.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/05/2019, baixa a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Cardiologia, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 6883, 7060 e 7296, respectivamente, de 25/08/2014, 26/05/2015 e 19/12/2016 (Processo 2009.1.4836.1.4).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 05 de junho de 2019.

**CARLOS G. CARLOTTI JR**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

**PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário Geral



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARDIOLOGIA – FM**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

### **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

O ingresso no programa se dará por fluxo contínuo. O número de vagas e os critérios de seleção, bem como informações sobre matrícula, constarão em Edital específico do Processo a ser divulgado anualmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica do programa.

### **III - PRAZOS**

**III.1** No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.

**III.2** No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 48 meses.

**III.3** Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 dias.

### **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** Para o curso de doutorado com obtenção prévia do título de mestre outorgado pela USP ou por ela reconhecido, são exigidos pelo menos 184 unidades de crédito, compreendendo 8 créditos em disciplinas e 176 para preparo da tese.

**IV.2** Para o curso de doutorado direto são exigidos pelo menos 200 unidades de crédito, compreendendo 24 créditos em disciplinas e 176 para preparo da tese.



**IV.3** Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 4 para o curso de doutorado e 8 para o curso de doutorado direto.

#### **IV.4 Disciplinas Obrigatórias**

**IV.4.1** As disciplinas obrigatórias para os alunos do curso de doutorado e doutorado direto, como forma de acompanhamento dos seus projetos de tese, são:

MCP 5866 Seminários: análise crítica dos projetos de pesquisa desenvolvidos no Programa I

MCP 5868 Seminários: análise crítica dos projetos de pesquisa desenvolvidos no Programa II

#### **IV.5 Créditos Especiais**

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo até 4 (quatro) créditos para o Curso de Doutorado, e no máximo até 8 (oito) créditos para o Curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

**IV.5.1** No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido na área e sistema referencial adequado (indexação no ISI), sendo o(a) aluno(a) primeiro(a) autor(a), o orientador coautor e que possua relação com o projeto de sua tese:

- a) em periódico com fator de impacto maior ou igual a 4,5 (equivalente Cit/doc.): até 3 créditos;
- b) em periódico com fator de impacto maior ou igual a 3,22 (equivalente Cit/doc.): até 2 créditos;
- c) em periódico com fator de impacto maior ou igual a 1,1 (equivalente Cit/doc.): até 1 crédito.

**IV.5.2** No caso de depósito de patentes que possua relação com o projeto de sua tese o número de créditos especiais é igual a 3 (três).

**IV.5.3** No caso de participação em Congressos e Simpósios internacionais, com apresentação de trabalho completo, publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares), que o aluno seja o primeiro autor e o orientador coautor, e que possua relação com o projeto de sua tese, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento, sendo no máximo concedidos 2 créditos.



**IV.5.4** No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 1 (um).

## **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

### **V.1 Proficiência em Língua Estrangeira**

Os alunos deverão demonstrar proficiência em inglês no ato da inscrição do processo seletivo.

**V.1.1** Poderão ser aceitos os Exames de Proficiência, tais como Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. Pontuação mínima para o curso de doutorado: 60 pontos.

**V.1.2** Toefl Internet-based Test, com pontuação mínima de 61 pontos para o curso de Doutorado.

**V.1.3** Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 173 pontos para o curso de Doutorado.

**V.1.4** Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 500 pontos para o curso de Doutorado.

**V.1.5** Não é aceito o Toefl Institucional.

**V.1.6** IELTS, Cambridge (nível CAE), sendo que o coeficiente de rendimento nestes exames deve ser de, pelo menos, 70% para o doutorado e doutorado direto.

### **V.2 Proficiência em Língua Portuguesa**

**V.2.1** Aos alunos estrangeiros não será exigida a proficiência em língua portuguesa.

## **VI - DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO**

### **VI.1 Credenciamento de Disciplinas**

O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.



Nas propostas de credenciamento e reconhecimentos, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

## **VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas**

**VI.2.1** O cancelamento de disciplina por solicitação do ministrante poderá ocorrer por 2 motivos: 1. se não for atingido o número de alunos informado na abertura de turma; 2. mediante justificativa do ministrante ou por motivo de força maior. O cancelamento só poderá ocorrer com antecedência mínima de 7 dias antes do início da disciplina previsto no calendário, mediante aprovação pela CCP.

## **VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

O Exame de Qualificação é exigido no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.2.1 e VII.3.1.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

Quando da realização do Exame de Qualificação, o aluno deverá ter cumprido 4 (quatro) do total de créditos exigidos em disciplinas para o curso de doutorado com mestrado anterior e 12 (doze) para o curso de doutorado direto.

O EQ avaliará a qualidade do projeto que está sendo executado. O aluno deverá fazer uma apresentação do trabalho, ressaltando a evolução da pesquisa e sua adequação no cronograma definido e análise dos resultados obtidos até o momento. O tempo de apresentação deverá ser de 30 a 50 minutos. A arguição de cada membro deverá ser em até 15 (quinze) minutos e o aluno terá tempo igual de resposta.



O aluno de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

### **VII.1 Comissão Examinadora**

A comissão examinadora de exame de qualificação para o Doutorado e o Doutorado Direto, deve ser constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor. O Orientador não poderá fazer parte da Comissão Examinadora. A comissão examinadora de Doutorado e Doutorado Direto deverá ter pelo menos um examinador externo ao programa.

A composição da Comissão Examinadora deverá ser encaminhada pelo(a) Orientador(a) à CCP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à inscrição no referido exame.

### **VII.2 Doutorado**

**VII.2.1** O aluno de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VII.2.2** O objetivo do exame de qualificação é avaliar a maturidade científica do aluno de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, na área de pesquisa.

**VII.2.3** O exame consistirá da análise da apresentação do projeto de tese que consistirá em: introdução, material e métodos, resultados parciais e referências bibliográficas.

**VII.2.4** A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação até 20 dias antes da data do referido exame. O mesmo poderá ser entregue em mídia digital (arquivo pdf) e/ou sob a forma de manuscrito (cinco cópias).



### **VII.3 Doutorado Direto**

**VII.3.1** O aluno de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VII.3.2** O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

### **VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

Não há outros procedimentos além daqueles definidos no Regimento de Pós-graduação.

### **IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO**

**IX.1** Os alunos serão avaliados anualmente através de seus relatórios de atividades acadêmicas e científicas. Os relatórios deverão ser entregues anualmente, no mês de fevereiro, pelo aluno de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

**IX.2** O relatório será acompanhado com a avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

**IX.3** O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

**IX.4** Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;
- b) se não houver a entrega do relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na internet.



## **X - ORIENTADORES E COORIENTADORES**

**X.1** A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, experiência prévia em orientação de: alunos de iniciação científica ou alunos de pós-graduação *lato sensu* com artigo científico publicado, pós-graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutor, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de formação de alunos com o propósito estabelecido pelo programa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como orientadores.

A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do COPGr.

**X.2** O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez), adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 5 (cinco) alunos .

**X.3** Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

**X.4** O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.

**X.5** Os orientadores não poderão ser credenciados em programas de outras Instituições de Ensino Superior.

**X.6** Para credenciamento ou credenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP, indicando, objetivamente, suas qualificações para continuar atuando junto ao programa. Deverá, também, informar no pedido os links do currículo Lattes, Scopus, ResearchID, ORCID e Google Acadêmico, atualizados, ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes).



## **X.7 Credenciamento Pleno de Orientadores**

**X.7.1** Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter:

- a) Experiência prévia em orientação de alunos de iniciação científica, ou alunos de pós-graduação lato sensu ou alunos de mestrado, doutorado, ou pós-doutorado. Recomenda-se que as orientações anteriores tenham resultado em publicações.
- b) Linha de pesquisa definida.
- c) No mínimo um projeto de pesquisa com financiamento vigente e/ou nos últimos dois anos e dois projetos aprovados por Comitês de Pesquisa para dois candidatos.
- d) Com o objetivo de aprimorar o desempenho do programa, a CCP estimula os docentes a vincularem alunos de iniciação científica aos seus projetos.
- e) Produção intelectual comprovada por publicação de artigos em bases de dados internacionais (ISI, Scopus ou equivalente) com arbitragem nos últimos quatro anos. O nível mínimo de excelência da produção intelectual deverá ser :
  - Pelo menos duas publicações em periódico com fator de impacto igual ou superior a 4,5 e
  - Pelo menos duas publicações em periódico com fator de impacto igual ou superior a 3,22.

## **X.8 Recredenciamento de Orientadores**

**X.8.1** Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.7, e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

- a) A partir do segundo recredenciamento ter titulado no mínimo duas orientações no Programa de Cardiologia;
- b) Ter aceito e/ou publicado trabalho em periódico com FI maior ou igual a 3,22, oriundo das teses do aluno.



## **X.9 Credenciamento Específico de Orientadores**

**X.9.1** O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

**X.9.2** Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e X.7 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

## **X.10 Credenciamento de Coorientadores**

**X.10.1** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado e doutorado direto será até 38 (trinta e oito) meses da sua matrícula inicial.

**X.10.2** Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.7, e linha de pesquisa que englobe o projeto do aluno. Além disso, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador.

## **X.11 Orientadores vinculados ao complexo FMUSP-HC**

**X.11.1** Médicos e demais profissionais vinculados ao complexo FMUSP-HC poderão solicitar o credenciamento seguindo as mesmas normas do credenciamento especificadas no item X.7.

## **X.12 Orientadores Externos à USP**

**X.12.1** Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo, Jovens Pesquisadores, Pós-doutores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, além de atender os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.7, deverão ser observados os seguintes aspectos adicionais:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação.
- b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa.
- c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento).
- d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando.



e) Manifestação do responsável pelo grupo de pesquisa, espaço ou estrutura do complexo FMUSP-HC a ser utilizado no projeto, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando.

**X.13.3** Para doutores há menos de 5 (cinco) anos, a produção científica do candidato a orientador no último quadriênio deverá atingir:

a) 4 artigos completos no último quadriênio com FI da Journal Citation Reports - (JCR ou SJR SCImago Journal e Country Rank) maior ou igual a 3,22 (equivalente Citações/doc.).

## **XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA TESE**

### **XI.1 Formato das Teses de Doutorado**

O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos.

A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;



- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos;
- Apêndices.

## **XI.2 Teses baseadas em compilação de artigo(s)**

- 1) As teses deverão conter, pelo menos, dois artigos aceitos para publicação.
- 2) A data da submissão do(s) artigo(s) deve ser posterior à matrícula do interessado no programa.
- 3) O(s) artigo(s) aceito(s)/publicado(s) deve(m) conter dados relacionados ao objetivo do projeto de pesquisa aprovado pela CAPPesq e encaminhado à CPG.
- 4) O aluno obrigatoriamente deverá ser primeiro autor do(s) artigo(s).
- 5) O orientador obrigatoriamente deverá ser coautor do(s) artigo(s).
- 6) A indexação do periódico que aceitou/publicou o(s) artigo(s) deverá seguir as normas específicas vigentes do programa, no tocante aos procedimentos para depósito da dissertação/tese.
  - a) Pelo ao menos um dos artigos aceito / publicado deverá ser com FI maior ou igual a 3,22.
- 7) Os candidatos à obtenção do título de doutor, passíveis de serem enquadrados no que estabelece o artigo 7º do Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7493, de 27 de março de 2018) terão seu projeto de tese avaliado pela Comissão de Pós-Graduação e, uma vez aprovado, será encaminhado para a Congregação. Nesta situação particular, os itens 4, 5, 6 e 7 não serão exigidos.
- 8) A apresentação e entrega da tese deverá ser em volume encadernado, contendo o projeto de pesquisa aprovado pela CAPPesq ou por Comissão de Ética da área na qual o trabalho foi desenvolvido, exceto para os candidatos contemplados pelo item 7, análise crítica escrita em: português, ou inglês, ou espanhol, ou francês.
- 9) Citação completa dos artigos/manuscritos compilados e discutidos na tese.
- 10) Análise crítica em que as contribuições do(s) artigo(s) sejam analisadas, discutidas e sintetizadas.



### **XI.3 Depósito de Teses**

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) na Secretaria do Programa de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa e documento comprobatório da publicação e/ou submissão do artigo oriundo da tese em periódico com FI da Journal Citation Reports - (JCR ou SJR SCImago Journal e Country Rank) maior ou igual a 3,22.

Para o Doutorado devem ser entregues 8 (oito) exemplares impressos e uma cópia versão eletrônica (arquivo pdf).

## **XII - JULGAMENTO DAS TESES**

### **XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Teses**

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG/FMUSP.

### **XII.2 Avaliação Escrita de Teses**

Não haverá avaliação escrita de teses.

## **XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA TESE**

**XIII.1** Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

**XIII.2** As Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

## **XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

**XIV.1** O aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências": Programa de Cardiologia.



## **XV - OUTRAS NORMAS**

**XV.1** Os relatórios de desempenho acadêmico e científico, conforme formulário disponível na página do Programa, com no máximo 10 (dez) páginas, deverão conter:

- a) Título e Resumo do Projeto de Pesquisa
- b) Objetivos
- c) Resumo das atividades descritas em relatórios anteriores (se for o caso)
- d) Descrição das atividades realizadas no período (incluindo apresentações em congresso, atividades científicas e de ensino no grupo no qual se insere o projeto)
- e) Referências bibliográficas
- f) Cronograma de Execução completo, identificando atividades já realizadas e as futuras.

**XV.2** Serão permitidos estágios para os alunos de pós-graduação do Programa nas dependências da USP ou em instituições externas, desde que relacionados ao projeto de pesquisa do aluno, com anuência do orientador e da CCP e posterior aprovação da CPG.

**CaN - 15/05/2019**